

澳門政府印刷署佈告 關於公務員及公職人員年資表公佈事宜

體育總署佈告 關於一九八七年第四季財政資助名單

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休警員遺下之遺屬贍養金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九八八年第二號政府公報分別於一月十一日及十四日各增發一附刊，內容如下：

▲ 第一附刊 ▼

澳門政府

官署文告

財政司（公物料）佈告 關於本地區政府機關一九八八年度需用之公開競投

▲ 第二附刊 ▼

澳門政府

第一 / 八八 / M 號法令：

— 暫緩調整一九八七年度之選民登記

第二 / 八八 / M 號法令：

— 修正三月廿二日第二七 / 八六 / M 號法令第二條條文（認別証發証事宜）

第七 / 八八 / M 號訓令：

— 訂定澳門教區助理主教之薪俸事宜

第八 / 八八 / M 號訓令：

— 核准華務司人員及技術學校學生之工作証式樣

第九 / 八八 / M 號訓令：

— 核准民事登記局所有簿冊及文件之微型攝影事宜

澳門政府辦公室

第七 / SAOPH / 八八號批示 關於座落柯維納總督街一幅地段批給合約之修訂事宜

第八 / SAOPH / 八八號批示 關於座落馬交石炮台馬路一幅地段之用途更改事宜

第九 / SAOPH / 八八號批示 關於座落外港填海區B地段第十一幅土地批給事宜

第一〇 / SAOPH / 八八號批示 關於座落火藥局斜巷一幅地段批給合約之修訂事宜

第一 / SAOPH / 八八號批示 關於賣草地一幅地段之一部分交換事宜

第二 / SAOPH / 八八號批示 關於製造廠巷及黑沙環巷附近一幅地段之批給事宜

第三 / SAOPH / 八八號批示 關於座落沙梨頭海邊馬路及爹美刁施拿地大馬路一幅地段之用途更改事宜

第一四 / SAOPH / 八八號批示 關於座落蔴草里一幅地段之批給事宜

第一五 / SAOPH / 八八號批示 關於外港填海區六A地段第六幅批給事宜

第一六 / SAOPH / 八八號批示 關於羅理基博士大馬路一幅地段之用途更改事宜

第一七 / SAOPH / 八八號批示 關於氹仔市區一幅地段之批給事宜

第一八 / SAOPH / 八八號批示 關於俾利喇街一幅地段之批給事宜

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal, interino

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 10/88/M
de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, as competências próprias do Governador, no que se refere a atribuições executivas relativas aos Serviços de Marinha e às Oficinas Navais.

Art. 2.º Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 11 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 11/88/M
de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, abreviadamente designado por GCDAP, criado pelo Despacho n.º 7/GM/88, de 13 de